

## **Doutrina**

Testamento Vital e as Diretivas Antecipadas de Vontade: Direito de Morrer com Dignidade <i>Adriana Rosa de Oliveira</i> .....	19
O Princípio da Solidariedade frente aos Fenômenos da Litigação Repetitiva ( <i>Repeat Players</i> ) e Apatia Racional ( <i>Rational Apathy</i> ) <i>Alexandre Pereira Bonna</i> .....	37
Ainda e Sempre a Imparcialidade do Ministério Público no Processo Penal: uma Tese Decididamente Garantista <i>Alexander Araujo de Souza</i> .....	49
Conflitualidade Imanente e Resolutividade Construída: Perspectivas da Lei de Mediação sob as Lentes da Oralidade <i>Emerson Garcia</i> .....	55
A Mediação e os Conflitos de Consumo <i>Guilherme M. Martins</i> .....	71
(In)Constitucionalidade do Porte de Arma pelas Guardas Municipais: uma Leitura Global do Texto Constitucional <i>Hélio Nascimento</i> .....	85
O Estado Constitucional Cooperativo e o Jus-Universalismo da Constituição Portuguesa <i>Jorge Miranda</i> .....	99
Mediação e Conciliação no Âmbito da Jurisdição Administrativa no Brasil <i>Marcela do Amaral Barreto de Jesus</i> .....	113
Dívidas Sociais em Sociedades Cooperativas e os Limites da Responsabilidade Patrimonial do Médico Cooperativado – Caso Unimed <i>Raphael Le Cocq</i> .....	127
O Poder Familiar e a Liberdade Religiosa da Criança e do Adolescente <i>Regiane Cristina Dias Pinto</i> .....	139

## **Observatório Jurídico**

A Verdade Sobre as Imunidades das Filantrópicas <i>Ives Gandra da Silva Martins</i> <i>Fátima Fernandes Rodrigues de Souza</i> .....	155
O Poder Geral de Cautela na Recuperação Judicial <i>Jorge Lobo</i> .....	159

## **Peças Processuais**

### **Pareceres**

Processo Administrativo. Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça. Esclarecimento a respeito da compatibilidade, com o §3º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, da minuta de deliberação que regulamenta o voto eletrônico na eleição para a formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. <i>Emerson Garcia</i> .....	165
--	-----

Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama. Desvio de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, facilidades na obtenção de remédios de controle especial, atestados médicos, exames e procedimentos médicos. Pedido de condenação por prática do ato de improbidade administrativa previsto nos arts. 10 e 11, inciso I, da Lei nº 8.429/92, ressarcimento integral do dano, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos. <i>Fabício Rocha Bastos</i> .....	<b>175</b>
Processo Administrativo. Assessoria Criminal da Procuradoria-Geral de Justiça. Art. 28 do Código de Processo Penal. Busca e apreensão de unidades de mídias graváveis de jogos de videogame contrafeitos. Rejeição do arquivamento. <i>Leonardo Freire de Oliveira</i> .....	<b>201</b>
Plano de redução da superlotação carcerária. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos. Adoção de ações, medidas e estabelecimento de metas junto à Vara de Execuções Penais, tendentes a ajustar excessos ou desvios de execução nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro. <i>Murilo Nunes de Bustamante</i> .....	<b>209</b>
Recurso Especial. 5ª Procuradoria de Justiça junto à 8ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Acórdão proferido pela 8ª Câmara Criminal que deu provimento ao recurso estrito manejado pela defesa, despronunciando o acusado e desclassificando a imputação para crimes diversos dos dolosos contra a vida. Ação Penal Pública incondicionada. Crime doloso contra a vida. <i>Nilo Augusto Francisco Suassuna</i> .....	<b>229</b>

## **Jurisprudência**

### **Supremo Tribunal Federal**

#### **Jurisprudência Cível**

Ação Cível Originária nº 555/Distrito Federal. Ação Civil Originária. Distrito Federal. Servidora cedida para a União, com ônus para o órgão cessionário. Ausência de repasse dos valores referentes às remunerações e demais encargos sociais. Procedência da ação. <i>Sessão Plenária, 23/04/2015</i> .....	<b>257</b>
--	------------

Recurso Extraordinário com Agravo nº 652.777/São Paulo. Constitucional. Publicação, em sítio eletrônico mantido pelo município de São Paulo, do nome de seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos. Legitimidade. 1. É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. 2. Recurso extraordinário conhecido e provido. <i>Sessão Plenária, 23/04/2015</i> .....	<b>265</b>
--	------------

#### **Jurisprudência Criminal**

<i>Habeas Corpus</i> nº 120.678/Paraná. Crime – Homicídio e porte ilegal de arma de fogo. Excludente de ilicitude. Legítima defesa. Extensão. Impropriedade. Não se comunica a excludente de ilicitude que é a legítima defesa, relativa ao homicídio, ao crime autônomo de porte ilegal de arma. <i>Primeira Turma, 24/02/2015</i> .....	<b>277</b>
--	------------

## Superior Tribunal de Justiça

### Jurisprudência Cível

Recurso Especial nº 1.602.076/São Paulo (2016/0134010-1). Recurso Especial. Direito Civil e Processual Civil. Contrato de franquia. Contrato de adesão. Arbitragem. Requisito de validade do Art. 4º, §2º, da Lei 9.307/96. Descumprimento. Reconhecimento *prima facie* de cláusula compromissória “patológica”. Atuação do Poder Judiciário. Possibilidade. Nulidade reconhecida. Recurso provido.  
*Terceira Turma, 15/09/2016* ..... **285**

Recurso Especial nº 1.294.451/Goiás (2011/0069820-0). Administrativo e Processual Civil. Ação Civil Pública. Ausência de negativa de prestação jurisdicional. Admissibilidade de prequestionamento implícito. Obrigação de fazer. Providências práticas para impedir o trânsito de máquinas agrícolas e veículos pesados em perímetro urbano. Matéria de relevante interesse local. Adequação da via eleita.  
*Segunda Turma, 01/09/2016* ..... **303**

### Jurisprudência Criminal

Embargos de Divergência em Resp nº 1.549.544/Rio Grande do Sul (2015/0202020-0). Processual Penal. Embargos de Divergência no Agravo Regimental no Recurso Especial. Falta grave praticada nos 12 meses antecedentes ao decreto presidencial. Homologação posterior. Possibilidade de não concessão da comutação. I. Não haverá o direito de comutação de pena, o apenado que praticar falta grave no lapso de 12 meses anteriores à publicação do Decreto Presidencial, desde que homologada a falta, ainda que a decisão seja posterior ao Decreto. II. *In casu*, o reeducando fugiu em 09/12/2013, sendo recapturado em março/2014, com homologação da falta grave, logo, adequada a não concessão da comutação. Embargos de divergência providos para prevalecer o entendimento firmado no acórdão paradigma, dando-se provimento ao recurso especial para cassar o benefício concedido ao apenado.  
*Terceira Seção, 14/09/2016* ..... **319**

### Jurisprudência Internacional

Nota Introdutória ..... **335**  
Caso “Instituto de Reeducação do Menor” Vs. Paraguai. Sentença de 2 de Setembro de 2004 (Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas) ..... **337**

### Noticiário

Eduardo Gussem É o Novo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Eleito para o Biênio 2017/2019 ..... **521**  
Discurso do Procurador-Geral de Justiça na Cerimônia de Posse ..... **523**  
MPRJ Empossa Nova Promotora de Justiça Substituta ..... **529**  
Posse dos Novos Integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o Biênio 2017/2019 ..... **531**  
Conselheiro Marcelo Daltro Leite Discursa em Nome do Colegiado ..... **533**  
ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO ..... **537**